

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90005/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 70014 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG

Avisos (0)	Impugnações (1)	Esclarecimentos (2)
		<p data-bbox="124 315 256 338">14/01/2025 17:38</p> <p data-bbox="445 340 1197 362">Empresa interessada em participar da licitação encaminhou o seguinte pedido de esclarecimento:</p> <p data-bbox="445 387 1377 723">1. O faturamento se dará considerando qual dos códigos do ISS exemplificados abaixo? 7.05– Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres 7.10– Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres. 14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto 31.01- Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres Caso seja sugerido algum outro código, gentileza informar 2. O dimensionamento da equipe será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada, correto? 3. Será necessário o fornecimento de equipe residente em algum dos locais de prestação dos serviços? Se sim, em quais localidades e qual seria esta equipe mínima? 4. Referente ao serviço de análise da qualidade do ar: a. De quem será a responsabilidade por este serviço? Contratada ou Contratante? b. Caso a responsabilidade destes serviços seja da Contratada, quantas amostras deverão ser analisadas e com qual periodicidade? c. Caso a responsabilidade destes serviços seja da Contratada, o custo com estes serviços deverá estar incluso no valor global das propostas? 5. Referente ao serviço de tratamento químico de água gelada: d. De quem será a responsabilidade por este serviço? Contratada ou Contratante? e. Caso a responsabilidade destes serviços seja da Contratada, o custo com estes serviços deverá estar incluso no valor global das propostas?</p> <p data-bbox="445 741 987 763">Submetido aos setores responsáveis obtivemos as seguintes respostas:</p> <p data-bbox="445 788 1377 1236">1) Conforme resposta da Seção de Programação e Execução Financeira, o código para faturamento é o 14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto. 2) Quanto ao dimensionamento da equipe, é a Contratada que deve atender às condições estabelecidas no Pregão, comprovando as habilitações, qualificações, capacidades técnicas, contando com equipe de profissionais habilitados aos serviços contratados, tudo isso a ser informado. Essa responsabilidade, que é da Contratada, no dimensionamento da equipe, deve atender aos prazos estabelecidos, como, por exemplo, o Subitem 5.3 do Termo de Referência. 3) A contratação não inclui o fornecimento de equipe residente. Entretanto, como dito no item 2 acima, os prazos a serem cumpridos pela equipe operacional devem ser respeitados. Como disposto, por exemplo, no último parágrafo do subitem 5.3.1, dentro do horário previsto, acontecem diversas solicitações do Contratante, como alterações de horários de acionamentos, desligamentos, religamentos, alterações e verificações da temperatura(tanto nos andares, quanto no próprio equipamento central). Além disso, há a necessidade de monitoramento constante do equipamento (chiller, bombas, torres, Sistema de controle, fancoil, ares condicionados, etc). Entre outros prazos, é estabelecido que, no máximo de 01 (uma) hora, deverá ter o atendimento das solicitações e manutenções corretivas. Excepcionalmente, nos períodos de Pleito Eleitoral (Eleições) haverá condições especiais dispostas no Pregão, com redução de prazos. Como é comum e diária acontecer diversas solicitações do Contratante, com prazos pequenos, as últimas Contratadas optaram pela presença da figura de um funcionário residente para evitar sanções contratuais. 4) Quanto ao serviço de análise da qualidade do ar, há um outro contrato, o 092/2021, junto à Conforto Ambiental Tecnologia em Despoluição Ambiental Eireli. 5) Quanto ao serviço de tratamento químico de água gelada, há um outro contrato, o 091/2021, junto à GHS Indústria e Serviços Ltda.</p>